



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.789 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Cria a Área Especial que especifica, institui o **PARQUE HISTÓRICO DE IGUASSÚ VELHA** e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada a Área Especial da Estrada Real do Comércio, do tipo AE-2, que abrange toda a área tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - Inepac e dos limites do sítio arqueológico registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan, segundo planta produzida pelo Cel. Conrado Jacob Niemeyer, em 1837, com a finalidade de se preservar o patrimônio histórico, arqueológico e paisagístico.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura elaborará plano de atividade de pesquisa e salvaguarda dos valores históricos e culturais da área especial criada no *caput* deste artigo.

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano autorizada a elaborar planos e estudos com vistas a embasar normativa de uso e ocupação do solo âmbito da área especial criada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito da Área Especial da Estrada Real do Comércio, o **PARQUE DE IGUASSÚ VELHA**, com o objetivo de se valorizar os ativos históricos, culturais e ambientais bem como incentiva o desenvolvimento turístico da região, compreendendo:

- I - remanescentes da Fazenda São Bernardino;
- II - memorial da Vila de Iguassú;
- III - vestígios da Casa de Câmara e Cadeia;
- IV - área do Cemitério da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos;
- V – área do Cemitério da Vila de Iguassú;
- VI – Porto da Praça do Comércio;
- VII – Chafariz da Vila de Iguassú;
- V – remanescentes arquitetônicos da Igreja de N. Sra. da Piedade de Iguassú.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Cultura elaborará estudo para implantação do Museu de História Natural Pedro Nardelli.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo deverá elaborar Plano de Desenvolvimento Turístico do Parque Histórico de Iguassú Velha.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura deverão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar Regimento Interno do Parque Histórico de Iguassú Velha.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 04072/2022

DECRETO N.º 12.790 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA	DAS III	658	TRANSFORMAÇÃO	2187	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2160		2188	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2164		2189	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Id. 04073/2022

DECRETO N.º 12.791 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL ESTANISLAU RIBEIRO DO AMARAL	DAS III	533	TRANSFORMAÇÃO	2166	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED